

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2013**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição Parcelada de Material de Higiene, Limpeza e, derivados**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 800/2012, no endereço supracitado no dia **10/09/2013, às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição Parcelada de Material de Higiene, Limpeza e, derivados**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos nos seguintes endereços: **Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira 1707, no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs de segundas à sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, sem ônus de frete a Administração Municipal..**

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

### **2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX**  
**E-MAIL.**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX**

#### **E-MAIL.**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10/09/2013, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II).**

2.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatório a apresentação de cópia autenticada do RG.

3.3.1 É obrigatória a apresentação de cópia de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis –RS com vista dos originais.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 -PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital, bem como a **marca** do respectivo do item.

5.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1 - *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.***

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) (Anexo IV);

7.1.1.1 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório ( Anexo V).

### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Balanço patrimonial, devidamente registrado, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- h) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação
- i) Certidão do CNDT (Regularidade Trabalhista).
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 7.1.3- CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

**7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o **registro cadastral esteja dentro do prazo de validade**. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de (05) cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de (03) três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de (05) cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até (02) dois dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado (20) vinte dias após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao serviço financeiro do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

11.4 - Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

11.4.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

11.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).

## **12 - DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

12.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 - A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas à sextas - feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva

Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

12.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de (05) cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de (05) cinco dias.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, ou pelo telefone/fax (55) 3252- 3257 ou 3252 1414, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de (03) três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAZENDA, DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE TURISMO E DESPORTO E, MEIO AMBIENTE.*

14.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 - O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

15.3 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VII).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de (05) cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## **17 - DOS EMPENHOS**

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## **18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 – DOS ANEXOS**

19. 1- Fazem parte deste processo como anexos:

19.2- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

19.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.5- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

19.6 –**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.7- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.8 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2013

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Cláro Biscaino Cáceres  
Procurador Jurídico do Município  
OAB-RS: 27.130

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS  
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

Item	Produto	Uni	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Preço Unitário
1	Absorvente higiênico, normal, pct c/ 10 unidade, c/ abas.	Pac	200	450		
2	Água oxigenada fenocetina, ácido fosfórico, água purificada, peróxido de hidrogênio 3% volume.	Uni	35	115		
3	Água sanitária embalagem c/ 2L, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, teor cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p.	Uni	1500	3875		
4	Água sanitária embalagem c/ 5L, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, teor cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p.	Uni	120	240		
5	Álcool Etilico Hidratado 92,8° - de uso doméstico, embalagem 1.000 ml.	Uni	1610	3036		
6	Álcool gel, 70% de polímero carboxivinílico, glicerina metilparabeno, trietanolamina, álcool etílico e água purificada. Frasco de 200ml.	Uni	255	885		
7	Algodão – 100% algodão 25g.	Uni	105	360		
8	Alvejante é a solução contra as manchas, pois sua poderosa fórmula possui oxigênio ativo e ingredientes específicos que removem as manchas difíceis como gordura, vinho tinto, suco de frutas, lama, café, grama, refrigerantes, entre outras.	Uni	40	60		
9	Alvejante líquido, lavanda, embalagem plástica de 01 litro.	Uni	102	199		
10	Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservante, perfume, corante e água, data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade, registro na anvisa e/ou ministério da saúde, embalagem de 2 litros.	Uni	271	742		
11	Balde com escorredor para mop zigzag com apoio para o cabo do op no escorredor.	Uni	45	150		
12	Balde de plástico de 15l.	Uni	47	94		
13	Balde em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade de 08 litros.	Uni	163	427		

14	Balde plástico 30 litros c/ carro tubular e espremedor metálico p/ mop úmido, ação vertical, rodas de 3 polegadas, medidas aprox. 58 cm x 43 cm x 92cm.	Uni	25	100		
15	Bandeja inox nº 5.	Uni	1	2		
16	Bolsa de algodão alvejada de algodão 100%.	Uni	135	282		
17	Bolsa de algodão não alvejada de algodão 100%.	Uni	130	270		
18	Bombona detergente alcalino para lavagem de veículos (50 litros).	Uni	14	70		
19	Borrifador em plástico para uso geral, com capacidade de 500 ml.	Uni	28	76		
20	Calça plástica tamanho 04, com pressão.	Uni	25	60		
21	Calça plástica tamanho 05, com pressão.	Uni	25	60		
22	Calça plástica tamanho 06, com pressão.	Uni	25	60		
23	Cera em pasta, composição: solvente, coadjuvantes, emulsificante, ativos, corante e silicone, na cor amarela, cx. C/ 12 unidades, 450g cada, data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	Caixa	140	330		
24	Cera líquida alto brilho, cor amarela perfumada c/ cera de carnaúba, especial para madeira, embalagem 750ml, produto de ótima qualidade.	Uni	600	1780		
25	Cera líquida auto brilho, cor vermelha, perfumada c/ cera de carnaúba, especial para madeira, embalagem 750ml, produto de ótima qualidade.	Uni	2040	6827		
26	Cera líquida lustrável incolor, indicada para pisos de madeira, cerâmicas, cimento, paviflex, ardósia, deixando um brilho mais forte após a utilização de enceradeira, embalagem plástica mínimo 750 ml, fragrância suave.	Uni	110	440		
27	Copo americano grande - 280ml, caixa com 6 unidades cada.	Caixa	25	60		
28	Copo para wisk canelado, cada embalagem contendo 06 unidades.	Pac	22	50		
29	Copo Plástico descartável, de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Pac	100	500		
30	Copo plástico descartável, de 250 ml, pacote com 100 unidades.	Pac	250	700		
31	Corde de varal, uso doméstico em geral, de polietileno de alta densidade, resistente e durável, 10 metros, nº3.	Pac	76	218		
32	Creme dental 90 gramas, produto de boa qualidade.	Uni	500	1000		
33	Creme dental infantil – 90 gramas, produto de boa qualidade.	Uni	50	100		

34	Curativo transparente, composição filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico, polieteno e triclosan 9 agente antimicrobiano usado como conservante, medindo 1,9 cm x 7,6 cm, caixa com 40 unidades.	Caixa	45	170		
35	Desinfetante embalagem com 2 litros - fragrância eucalipto.	Uni	615	1620		
36	Desinfetante eucalipto galão c/5 litros. Ação bactericida descrição do produto desinfetante eucalipto é um produto com ação anti-bactericida que proporciona uma limpeza mais profunda e aroma agradável para casa.	Galão	40	80		
37	Desinfetante floral galão c/5 litros. Ação bactericida descrição do produto desinfetante floral é um produto com ação anti-bactericida que proporciona uma limpeza mais profunda e aroma agradável para casa.	Galão	80	160		
38	Desinfetante limpador de casa e perfume no ambiente local, casa perfumada, com limpador de casa de perfume de lavanda, sensazione, speciale e extração em flor, cada unidade contendo 1.000ml.	Uni	110	290		
39	Desinfetante para banheiro, embalagem de 2 litros, composição: cloreto de aquilmetilbenzil, amônio, formol 37% nonil fenol etoxilado, 9,5 moles de óxido de eteno, perfume, corante, água, princípio ativo 0,75% de aquilmetilbenzil, amônio 0,75% e formol 37.	Uni	1058	2575		
40	Desodorizador aerosol para ambientes embalagem 400 ml, lavanda.	Uni	146	388		
41	Detergente para louça, embalagem de 500 ml, caixa com 24 unidades, componente ativo tensoativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril, éter, sulfato de sódio, preservantes, espersantes, sequestrantes, fragrância corante e água, data de fabrica.	Caixa	120	349		
42	Dispenser para papel toalha (toalheiro em bobina).	Uni	5	10		
43	Embalagem plástica para alimentos em rolos c/ 100 unidades, capacidade de 3Kg.	Rolo	35	130		
44	Embalagem plástica para alimentos em rolos c/ 100 unidades, capacidade de 5kg.	Rolo	30	110		
45	Escova de nylon de mão, com cerdas sintéticas, base em plástico, dimensões mínimas 13cm x 6cm.	Uni	81	172		
46	Escova dental infantil com cerdas de nylon, macia, cabo reto de polipropileno.	Uni	1000	1900		
47	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas em nylon.	Uni	12	104		
48	Escova pequena com alça, para lavar roupa e material.	Uni	50	200		

49	Esfregão de aço 100% inox, filamento roliço c/ peso líquido de 10g.	Uni	453	1256		
50	Esponja de lã de aço pacotes c/ 08 unidades, de 60 gramas.	Pac	576	1602		
51	Esponja dupla face, de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde, medidas de 110 x 75 x 23 mm.	Uni	1349	2896		
52	Faqueiro com 60 peças em aço inox, cabo plástico na cor verde. Conteúdo da embalagem: 12 garfos de sobremesa, 12 garfos de mesa, 12 facas de mesa, 12 colheres de sobremesa e 12 colheres de mesa.	Uni	10	20		
53	Filme em PVC p/ alimentos, em rolos de 30m de comprimento p/ proteger e conservar alimentos.	Rolo	40	180		
54	Flanela, tamanho 40x60cm na cor amarelo escuro.	Uni	191	512		
55	Fósforos, pacote c/ 10 caixas.	Pac	67	254		
56	Fraldas infantil descartável, pacote econômico, com gel e barreiras anti-vazamentos embalagem com 50 unidades, tamanho G, peso de 09 a 12 kg, produto de boa qualidade, data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	Pac	72	220		
57	Fraldas infantil descartável, pacote econômico, com gel e barreiras anti-vazamentos embalagem com 50 unidades, tamanho M, peso de 05 a 10 kg, produto de boa qualidade, data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	Pac	82	270		
58	Fraldas infantil descartável, pacote econômico, com gel e barreiras anti-vazamentos embalagem com 50 unidades, tamanho P, peso até 05 kg, produto de boa qualidade, data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	Pac	51	260		
59	Fraldas infantil descartável, pacote econômico, com gel e barreiras anti-vazamentos embalagem com 50 unidades, tamanho XG, peso de 12 a 16 kg, produto de boa qualidade, data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	Pac	81	260		
60	Garrafa térmica 1.8L, compacta por fora, grande por dentro, jato direcionável, bico corta pingos, ampola de vidro, corpo em aço inoxidável, botão press.	Uni	12	30		
61	Guardanapo de Papel Tamanho 20cm x 23cm, embalagens c/50 unidades.	Uni	302	1510		
62	Hastes flexíveis de algodão caixa com 75 unidades.	Caixa	50	120		
63	Isqueiro a gás tamanho grande.	Uni	198	1116		

<b>64</b>	Jaleco cavado, abotoado na frente, com dois bolsos, com tecido tergal verão, com 28% viscose e 72% poliéster, na cor branca, tamanho G.	Uni	2	10		
<b>65</b>	Jaleco cavado, abotoado na frente, com dois bolsos, com tecido tergal verão, com 28% viscose e 72% poliéster, na cor branca, tamanho M.	Uni	2	10		
<b>66</b>	Jaleco cavado, abotoado na frente, com dois bolsos, com tecido tergal verão, com 28% viscose e 72% poliéster, na cor branca, tamanho P.	Uni	2	10		
<b>67</b>	Jaleco manga curta c/ decote em V(vê), abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho G.	Uni	7	40		
<b>68</b>	Jaleco manga curta c/ decote em V(vê), abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho GG.	Uni	5	30		
<b>69</b>	Jaleco manga curta c/ decote em V(vê), abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho M.	Uni	12	60		
<b>70</b>	Jaleco manga curta c/ decote em V(vê), abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho P.	Uni	12	90		
<b>71</b>	Jaleco manga longa, abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho G.	Uni	10	100		
<b>72</b>	Jaleco manga longa, abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho GG.	Uni	1	50		
<b>73</b>	Jaleco manga longa, abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho M.	Uni	10	100		
<b>74</b>	Jaleco manga longa, abotoado na frente, c/ dois bolsos, c/ tecido tergal verão, c/ 28% viscose e 72% em poliéster, na cor branca, tamanho P.	Uni	10	50		
<b>75</b>	Limpa vidro de ótima qualidade de 500 ml.	Uni	103	274		
<b>76</b>	Lixa para fogão nº100.	Uni	60	150		
<b>77</b>	Lixeira de plástico com tampa e pedal, tamanho médio, volume de 15.000ml, na cor branca.	Uni	10	50		
<b>78</b>	Lixeira de plástico com tampa, tamanho grande.	Uni	23	66		
<b>79</b>	Lixeira de plástico com tampa, tamanho médio.	Uni	21	73		
<b>80</b>	Lixeira de plástico sem tampa, tamanho médio.	Uni	76	245		

<b>81</b>	Lixeira em plástico com tampa e pedal, com capacidade de 70 litros.	Uni	11	38		
<b>82</b>	Lixeira em plástico com tampa, pedal e rodas, com capacidade de 100 litros.	Uni	10	40		
<b>83</b>	Lustra móveis em óleo, frasco de 200ml p/ madeira.	Uni	58	179		
<b>84</b>	Luvas 100% látex natural forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes tamanho G.	Par	190	680		
<b>85</b>	Luvas 100% látex natural forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes tamanho M	Par	210	722		
<b>86</b>	Luvas 100% látex natural forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes tamanho P.	Par	140	480		
<b>87</b>	Luvas 100% látex, natural forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes, tamanho M.	Par	5	10		
<b>88</b>	Luvas de borracha para limpeza tamanha médio.	Par	6	12		
<b>89</b>	Luvas de de látex para procedimento ou manipulação de alimentos, caixa com 100 unidades, tamanho G.	Caixa	23	110		
<b>90</b>	Luvas de Latex para procedimento ou Manipulação de Alimentos, caixa com 100 unidades, tamanho M.	Caixa	23	110		
<b>91</b>	Luvas de Latex para procedimento ou Manipulação de Alimentos, caixa com 100 unidades, tamanho P.	Caixa	8	110		
<b>92</b>	Mamadeira 240 ml sem abas cortantes de policarbonato e polipropileno e bico pvc atóxico sem ftalato com selo do Inmetro.	Uni	405	1020		
<b>93</b>	Mangueira de jardim c/ 30 metros, c/ esguicho e rosca.	Uni	19	46		
<b>94</b>	Mangueira de jardim c/ 60 metros, c/ esguicho e rosca	Uni	10	28		
<b>95</b>	Microporte – tecido a base de fibra de viscosa, resina acrílica e adesivo acrílico 2,5x4,5 cm.	Uni	10	20		
<b>96</b>	Mop de tiras em tecido amarelo de grande absorção. Ideal para lavar, limpar, torcer e secar todos os tipos de piso. Pode ser usado alvejante. Resistente a água sanitária e a todo tipo de detergente, Acompanha cabo.	Uni	21	42		
<b>97</b>	Pá de lixo em lata c/ cabo.	Uni	29	57		
<b>98</b>	Pá de lixo em plástico resistente.	Uni	85	260		
<b>99</b>	Pano Alvejado 100% algodão 60cm x 90cm.	Uni	250	1000		
<b>100</b>	Pano Alvejado 100% algodão 68cm. x 48cm.	Uni	127	244		
<b>101</b>	Pano de chão, em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm.	Uni	1000	2500		
<b>102</b>	Pano de Copa – cozinha, tamanho: 0,80x1,00, 100% algodão.	Uni	179	558		

<b>103</b>	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões aprox. 70 x 50 cm.	Uni	80	200		
<b>104</b>	Pano multiuso, pct c/ 05 unidades.	Pac	190	354		
<b>105</b>	Papel higiênico branco c/ 16 pacotes c/ 4 rolos cada pacote – rolos de 30 metros cada.	Fardo	35	123		
<b>106</b>	Papel higiênico branco, folha dupla, c/ 16 pacotes c/ 4 rolos cada pacote – rolos de 30 metros cada.	Fardo	10	20		
<b>107</b>	Papel higiênico, folhas simples picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, fardo c/16 pacotes c/4 rolos cada pacote.	Fardo	250	600		
<b>108</b>	Papel higiênico, pacote contendo 04 rolos de 60 metros, sendo picotado, branco, de boa qualidade, fardo com 20 unidades.	Fardo	79	248		
<b>109</b>	Papel manteiga p/ forno em rolos de 7,5 metros no tamanho de 30 cm x 7,5 cm.	Rolo	20	80		
<b>110</b>	Papel toalha bobina 20cm x 100m, caixa com 8 bobinas.	Caixa	35	170		
<b>111</b>	Papel Toalha creme interfolha, pacote com 1.250 folhas.	Pac	206	816		
<b>112</b>	Pedra Sanitária com suporte caixa c/ 01 unidade 35 gramas.	Uni	380	785		
<b>113</b>	Pilha “AA” com 60 unidades.	Caixa	10	40		
<b>114</b>	Pilha “aaa” com 60 unidades.	Caixa	10	40		
<b>115</b>	Pilha “C”(média) com 24 unidades.	Caixa	5	20		
<b>116</b>	Pomada para assaduras, composição: retinol 5.000 i, coletal ciferol 900 i, oxido de zinco 150 mg, óleo de fígado de bacalhau 86,6 mg.	Uni	54	110		
<b>117</b>	Prato de vidro raso, ficha técnica: indicado para refeição, material de vidro temperado, diâmetro de 23cm, formato redondo.	Uni	50	200		
<b>118</b>	Prendedor de madeira para roupas pacote c/ 12.	Pac	75	190		
<b>119</b>	Querosenes, embalagens com 500ml.	Uni	40	80		
<b>120</b>	Raticida, pacotes com 10 unidades cada.	Pac	155	460		
<b>121</b>	Rodo para limpeza, base de alumínio 40 cm com borracha dupla e cabo de madeira longo.	Uni	99	270		
<b>122</b>	Sabão em barra 200g. Composição: Gordura animal, álcali (soda cáustica 50%), cloreto de sódico talco dolomítico, silicato de sódio neutro, EDTA, mascarante citrodora, blend amarelo, data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	Uni	2665	4854		

<b>123</b>	Sabão em barra, 400g. Composição: Gordura animal, alcali (soda cáustica 50%), cloreto de sódio talco dolomítico, silicato de sódio neutro, EDTA, mascarante citrodora, blend amarelo.	Uni	500	1440		
<b>124</b>	Sabão em pó 1 kg, tensoativo Aniônico tamponastes, senergista, corantes, ensimas, branqueador ótico, essência, água, alvejante e carga, contém aquibenzeno sulfato de sódio.	Uni	1146	2972		
<b>125</b>	Sabão em pó 2kg, multiação embalagem econômica. composição: Tensoativo aniônicos/ Tamponantes, coadjuvante, corantes, Enzima, Branqueador óptico, fragrância, água.	Uni	200	400		
<b>126</b>	Sabonete infantil 90 gramas, perfumado, dermatologicamente testado, data de fabricação não superior a trinta dias.	Uni	500	1200		
<b>127</b>	Sabonete líquido antibacteriano, com 250 ml cada, composição: Triclosan, hidroxietil celulose; mistura de lauril éter sulfato de sódio, diestereato glicólico e monoetanolamida de ácido graxo de coco; corante ácido crítico e água, data de fabricação na embalagem.	Uni	125	260		
<b>128</b>	Sabonete líquido inodoro e anti-séptico, ph neutro. Indicado para a correta higienização das mãos, embalagem de 5 litros.	Uni	70	220		
<b>129</b>	Sabonete líquido lavanda embalagem com 2 litros. Descrição: sabonete líquido formulado para ser usado na higienização corporal. Promove a limpeza da pele e a manutenção da hidratação natural, deixando a pele suave, macia e perfumada.	Uni	314	1108		
<b>130</b>	Sabonete, 90g, antibacteriano, data de fabricação não superior a trinta dias, registro na ANVISA e/ou Ministerio da Saúde.	Uni	486	912		
<b>131</b>	Saboneteira para sabonete líquido, com reservatório 900ml (dispenser para sabonete líquido), na cor branco, em plástico abs ou acrílico, com dimensões: largura 13 cm, altura 21,5 cm, profundidade 9,8 cm, volume 900ml.	Uni	16	60		
<b>132</b>	Sachet p/ vaso Sanitário 35 gr	Uni	24	25		
<b>133</b>	Saco p/ lixo 100 litros pct.c/05 unidades, reforçado de 10 micra.	Pac	978	2930		
<b>134</b>	Saco p/ lixo 50 litros pct.c/10 unidades, reforçado de 10 micra.	Pac	1128	3430		
<b>135</b>	Saco para lixo, pacotes com 20 unidades de capacidade 100 litros, reforçado de 10 micra.	Pac	825	2173		
<b>136</b>	Saco plástico em bobina, picotados, com 400 unidades, capacidade de 5 Kg.	Uni	4	12		
<b>137</b>	Sacola plástica lisa com metragem de 50x70, alça camiseta, pacote de 15Kg cada.	Uni	1500	6000		

<b>138</b>	Sacola plástica reciclada, com metragem de 50cmx60cm, Material Reciclado Alta Densidade, pacote de 15kg cada.	Pac	2	10		
<b>139</b>	Sacola plástica, lisa, reforçada, com metragem de 50x60cm, alça camiseta.	Uni	750	1600		
<b>140</b>	Saponáceo cremoso c/ 300 ml, Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, constando data de fabricação.	Uni	92	310		
<b>141</b>	Shampoo infantil suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml, data de fabricação e data de validade, data de fabricação não superior a trinta dias.	Uni	80	250		
<b>142</b>	Shampoo, para cabelos normais, embalagem de 350 ml, produto de boa qualidade.	Uni	50	100		
<b>143</b>	Soda Cáustica em escamas, concentração de 99% (NaOH), embalagens de 1 kg, data de fabricação e data de validade, data de fabricação não superior a trinta dias.	Uni	30	80		
<b>144</b>	Soda caustica, em escamas, formula de 96/98% naoh, embalagem de 1 kg.	Uni	25	68		
<b>145</b>	Suporte para papel toalha dobrável (toalheiro) de plástico na cor branca ou de acrílico transparente para área de alimentos.	Uni	2	20		
<b>146</b>	Taça de vinho, cada embalagem contendo 06 unidades.	Emb	9	18		
<b>147</b>	Taça para água, cada embalagem contendo 06 unidades.	Emb	9	18		
<b>148</b>	Talco infantil frasco com 200g.	Uni	250	350		
<b>149</b>	Toalha de banho, com gramatura 440G/M² e gramatura individual 512G/M², medindo 86x140 cm, com solidez a cloro, 90% algodão e 10% poliéster, cores variadas.	Uni	204	456		
<b>150</b>	Toalha de mesa na cor branca medindo 2,40 x 1,20.	Uni	13	66		
<b>151</b>	Toalha de rosto, com gramatura 440G/M² e gramatura individual 551G/M², medindo 48x85 cm, com solidez a cloro, 90 % algodão 10 % poliester, cores variadas.	Uni	832	1961		
<b>152</b>	Tocas descartáveis confeccionadas em tnt (tecido não tecido) na forma sanfonada elástico custurado (em overloc) na extremidade, na cor branca indicada para a área, para o ramo alimentício em pacotes de 100 unidades.	Pac	12	55		
<b>153</b>	Vassoura cerdas em nylon c/ cabo.	Uni	373	1022		

<b>154</b>	Vassoura para sanitário, nylon, c/ cabo.	Uni	58	174		
<b>155</b>	Veneno para baratas em pastilha.	Uni	50	60		
<b>156</b>	Veneno para baratas em spray 900ml.	Uni	55	170		
<b>157</b>	Veneno para baratas granulado 25g.	Pac	35	130		
<b>158</b>	Xícara de chá de 150ml, com louça pirex embalagem com 6 unidades.	Emb	51	202		

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**

Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de  
amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à  
\_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART.  
78 DA LEI Nº. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**

***DECLARAÇÃO***

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante  
Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei  
Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º  
LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,  
§2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação da Proponente

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL,, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes aos itens constantes no anexo I, para futuras aquisições parceladas pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

.....  
.....  
.....

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado (20) vinte dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal..

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

## **5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o **equilíbrio econômico e financeiro da avença**.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTO, MEIO AMBIENTE.*

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-à conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº032/2013**.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

14.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 2º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado

14.3 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 3º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 333/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2013.

Horácio Benjamin da Silva Brasil  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa:-----  
CNPJ nº -----  
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----  
----- Jurídico do Município.  
OAB/RS nº -----